



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 05 DE FEVEREIRO DE 1998 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.036

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIA	PÁG. 05
DESPACHOS	PÁG. 06
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS	PÁG. 07

DECRETOS

**DECRETO Nº 174,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **DULCE MARIA DA MATA SILVA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 52 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 761,64** (setecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), **Quinquênios (05): R\$ 380,82** (trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) e **Gratificação de Titularidade 5% (cinco por cento): R\$ 38,08** (trinta e oito reais e oito centavos) nos termos do Processo nº 1.142.829-1/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 175,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.185.719-1/97, de interesse de **INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a plana dos lotes 18-A, 20-A e 21-22-A, da quadra 37-B, situados à Rua 231, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir o lote 18-A/20-A/21/22-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18-A/20-A/21/22-A

ÁREA 1.394,00m²
 Frente para a Rua 231..... 35,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 19 e 30
 46,22m
 Lado direito, dividindo com a Rua 248-C
 23,89m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 16-A
 36,43m
 Pela linha de chanfrado..... 7,70m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 176,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei

nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.177.752-0/97, de interesse de **CARLOS ROBERTO VIANA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da quadra 602, situados a Rua C-185, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir o lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06 **ÁREA** 870,00m²
 Frente para a Rua C-185..... 25,00m
 Fundo dividindo com os lotes 24 e 23
 25,00m
 Pela lado direito dividindo com os lotes 04 e 03..... 34,80m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 07 34,80m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 177,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.182.884-1/97, de interesse de **BELMONTE AMADO ROSA CAVALCANTE**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 12, da quadra 63, situados às

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
 Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
 Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
 224-5511
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
 B - Assinaturas e Avulso
 b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
 b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
 b.3 - Avulso R\$ 0,50
 b.4 - Publicação R\$ 1,50

Ruas Presidente Molina e Presidente Monroe, Setor Jardim Presidente, nesta Capital, que passam a constituir o lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/12 ÁREA 871,36m²

Frente para a Rua Presidente Molina 26,00m

Fundo, dividindo com a Rua Presidente Monroe..... 26,00m

Lado direito, dividindo com o lote 11 14,698m

Mais..... 14,698m

Lado esquerdo, dividindo com os lotes 13 e 09 18,816m

Mais 18,816m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 178,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30

de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.171.021-2/97, de interesse de **JOSÉ AUGUSTO D'ALCÂNTARA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 04 e área anexa ao mesmo, da quadra "350", situados à Avenida T-63, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir o lote 04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 04 ÁREA 493,50m²

Frente para a Avenida T-63..... 17,00m

Fundo, dividindo com o lote 05 22,00m

Lado direito, dividindo com o lote 03 23,00m

Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-141 18,00m

Pela linha de chanfrado..... 7,07m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 179,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.186.859-2/97, de interesse de **RAMAR CONSTRUÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da quadra "196", situados à Avenida Transbrasiliana, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir o lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 07/08 ÁREA 846,64m²

Frente para a Avenida Transbrasiliana 32,254m

Fundo, dividindo com o lote 11 16,128m

Lado direito, dividindo com o lote 09 35,00m

Lado esquerdo, dividindo com o lote 06 35,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 180,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, II, artigo 208, parágrafo único da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Padrão "D", JOSINO VIEIRA, por contar com mais de 70 (setenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 91,03** (noventa e um reais e três centavos), **Quinquênio (04): R\$ 36,41** (trinta e seis reais e quarenta e um centavos), **Prêmio Funcionário Padrão 10% (dez por cento): R\$ 12,74** (doze reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 28,03** (vinte e oito reais e três centavos), nos termos do Processo nº 1.172.408-6/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 181,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e artigos 23 a 25 da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", DORALICE LUIZ ARAUJO, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 405,95** (quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), **Quinquênios (04): R\$ 162,38** (cento

e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) e **Gratificação de Titularidade 5% (cinco por cento): R\$ 20,29** (vinte reais e vinte e nove centavos) nos termos do Processo nº 1.157.702-4/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.**

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 182,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", OSANA LIMA DE DEUS, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este

artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (18/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 184,59** (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), e **Quinquênios (03): R\$ 55,37** (cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.171.600-8/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 183,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

"Mantém servidor à disposição da Prefeitura Municipal de Goianira"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.200.747-7/98, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Goianira - GO., com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, o servidor **ARESTIDES BORGES CAETANO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 184,
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.051.205-1/97, **RESOLVE** considerar colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Goianira - GO., com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem**, o servidor **ARESTIDES BORGES CAETANO**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, durante o exercício de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 185
DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

"Mantém servidor à disposição da Universidade Católica de Goiás."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RE-**

SOLVE manter à disposição da Universidade Católica de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, o servidor **EVERALDO ANTÔNIO PASTORE**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/98-GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei 7.765, de 29 de dezembro de 1997 e,

Considerando que a variação do INPC (IBGE) no terceiro trimestre de 1997 foi de **0,25 (vinte e cinco centésimos percentuais)**;

Considerando que a variação das Receitas Correntes do Município no terceiro trimestre, com base no trimestre anterior foi de **2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos percentuais)**;

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da **UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG**, em 0,25 (Vinte e cinco centésimos percentuais), fixando o seu valor para o 1º trimestre de 1998, em R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/98.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 29 dias do mês de janeiro de 1998.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário de Finanças

DESPACHOS

Processo nº: 1.199.087-8/98

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: Convênio

DESPACHO Nº 029/98. À vista do inteiro teor dos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de convênio entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, objetivando o repasse ao Hospital das Clínicas da UFG do

valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a construção, adequação e reforma das etapas "B", "C" e "D" do espaço físico do Pronto Socorro daquele Hospital, bem como o atendimento, por aquele Hospital, dos pacientes encaminhados pelos **Postos e Centrais de Saúde do Município de Goiânia**.

Encaminhe-se à **Procuradoria Geral do Município**, para elaboração do termo próprio.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.188.801-1/97

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: Compra

DESPACHO Nº 031/98 - À vista do inteiro teor deste processado, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 1.368.178,84 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 761.599,30 (setecentos e

sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos), para a **FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP**; R\$ 242.764,00 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), para a **VITAL DO BRASIL**; R\$ 194.360,88 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), para as **INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO**; e R\$ 169.454,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para a **Fundação Osvaldo Cruz - FIOCRUZ**, visando a aquisição de medicamentos junto às mesmas, destinados à **Secretaria Municipal de Saúde**, para o exercício de 1998.

Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Saúde**, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do **Tribunal de Contas dos Municípios**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.199.068-1/98

Interessado: **EDITORA SINTESE LTDA**

Assunto: Proposta

DESPACHO Nº 033/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos

termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização de despesa, no valor de **R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para pagamento da **EDITORA SÍNTESE LTDA.**, pela renovação da assinatura anual de suas publicações: Revista Jurídica e Síntese Trabalhista Administrativa Previdenciária, durante o exercício de 1998, destinadas à Procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.199.821-6/98

Interessado: IBAM

Assunto: Pagamento diversos

DESPACHO Nº 034/98 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei

Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **autorizar** a realização da presente despesa no valor global de **R\$ 4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais), dispensando, de consequência, o procedimento licitatório para a contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, visando a prestação de serviços de informação sobre leis e decisões do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, de interesse dos municípios, resposta a consultas sobre problemas legais e administrativos locais, remessa automática da revista de administração municipal, divulgação de experiências inovadoras realizadas pelos municípios, entre outros serviços, para o exercício de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENIENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e VILA JOSÉ DE JESUS "CRECHE SAGRADA FAMÍLIA".

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 15.072,00 (quinze mil, setenta e dois reais)

PROCESSO Nº: 11937683

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE:
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e CRECHE METODISTA.

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 9.864,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

PROCESSO Nº: 11907679

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e ASSOCIAÇÃO CRECHE SÃO PAULO APÓSTOLO.

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 39.728,00 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais)

PROCESSO Nº: 11983090

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ "OBRA DO BERÇO".

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 15.072,00 (quinze mil, setenta e dois reais)

PROCESSO Nº: 11981267

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FERTIL

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)

PROCESSO Nº: 11973663

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e MOCIDADE PARA CRISTO DO BRASIL.

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 15.448,80 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

PROCESSO Nº: 11913725

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e CENTRO COMUNITÁRIO SANTA GENOVEVA "CRECHE MARIA GENOVEVA DE MOURA PACHECO.

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 22.608,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oito reais)

PROCESSO Nº: 11966985

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e CASA ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO.

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 13.632,00 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais)

PROCESSO Nº: 11949444

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 23 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e POSTO AUXÍLIO ESPÍRITA "CRECHE BERCÁRIO JOANA DE ANGELIS".

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 13.188,00 (treze mil, cento e oitenta e oito reais)

PROCESSO Nº: 11949193

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

**EXTRATO DE TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 29 de janeiro de 1998

CONTRATANTES: CONVENENTE: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JD. GUANABARA "Creche Menino Jesus".

OBJETO: Prestar atendimento à criança na creche, em regime de semi-internato.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.069/90 e 9.394/96, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

VALOR: R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)

PROCESSO Nº: 12023235

ANTÔNIO CARLOS R. SILVA,
Ass. Jurídico - FUMDEC.

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*